

Casa Civil do Município

PORTARIA/GABPREF Nº 097, de 08 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017 e designado pelo Ato Nº 911-NM de 18 Setembro de 2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, parágrafo 1º, do Decreto nº 732, de 06 de março de 2014, e artigo 24 do Decreto nº 1.390 de 31 de maio de 2017.

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do art. 42 da LRF;

CONSIDERANDO as necessidades de adequação orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve o atesto do recebimento dos respectivos bens ou serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar no exercício anterior, em conformidade com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO, em Palmas, Capital do Estado, aos 08 dias do mês de Novembro de 2017.

Adir Cardoso Gentil
Secretário

ANEXO I – UG: 2100 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	FONTE	VALOR R\$
Cia de Energia Elétrica - TO - Cetins	20160369	26038	001000101	2.467,31
Marca Representações Comerciais LTDA	20160369	2821	001000101	1.061,83
M J R dos Santos - ME	20160363	1669	001000101	1.646,04
Prime Solution Soluções em Impressões LTDA - ME	20160369	23603	001000101	1.162,70
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	20160369	19409	001000101	5,51
TOTAL				R\$ 6.343,39

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 134, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a prerrogativa do artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e ATO N.º 983 - DSG, de 24 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO que compete ao Controle Interno a verificação da legalidade, legitimidade e economicidade das despesas de qualquer valor, de todos os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Fundos Especiais, das Agências Executivas e das Empresas Públicas controladas pela municipalidade.

CONSIDERANDO que a execução dos atos, contratos e acordos afins, bem como o pagamento das despesas deles decorrentes, somente poderá ocorrer após autorização pelo Controle Interno.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa SETCI Nº 01, de 09 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.236/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de contínua melhoria e atualização dos processos internos de gestão da pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. O caput do Art. 2º da PORTARIA/GAB/SETCI Nº 29, de 07 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município na edição Nº 1.253, de 11 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Estabelecer que todos os processos a serem analisados pelo Controle Interno obedecerão aos seguintes prazos para conclusão de análise e controle:

I – Enquadrados no inciso I do Art. 59 do Decreto Municipal nº 1.031/2015: até 05 (cinco) dias úteis;

II – Enquadrados no inciso II do Art. 59 do Decreto Municipal nº 1.031/2015: até 07 (sete) dias úteis;

III – Enquadrados no inciso IV do Art. 59 do Decreto Municipal nº 1.031/2015: até 03 (três) dias úteis.

§ 1º A contagem do prazo processual terá início a contar da data de recebimento da “remessa do processo” no Módulo Protocolo, via sistema Prodata.

§ 2º A prorrogação dos prazos de que trata este artigo fica condicionada a apresentação de justificativa à Controladoria Geral do Município que, conforme o caso, concederá novo prazo para análise.

§ 3º Os processos de despesas serão analisados a partir da última manifestação do Controle Interno nos autos.

§ 4º As ressalvas ou condições apontadas nos Certificados de Verificação e Regularidade na última manifestação do Controle Interno deverão ser objeto de análise quando os autos retornem ao órgão para nova manifestação, a fim de atestar o saneamento processual das irregularidades apontadas.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 33, de 06 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.479, de 08 de abril de 2016.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, aos nove dias do mês de novembro de 2017.

André Fagundes Cheguhem
Controlador Geral do Município

Públio Borges Alves
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº. 2017040208. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP. Objeto: o registro de preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, dosado com CAP 50/70, FAIXA C DNIT, conforme as especificações do anexo I e II do edital. Empresa Vencedora: BRASIL PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.033.786/0002-90,